



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.12.01/TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designada pela Portaria-G nº. 738/2023, de 05 de maio de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10:00hs DO DIA 16 de novembro de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.12.01/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- | | | |
|------------------|---|------------------------------|
| ANEXO I | - | Termo de Referência |
| ANEXO II | - | Minuta do Contrato |
| ANEXO III | - | Proposta Padronizada |
| ANEXO IV | - | Modelo de Declarações |
| ANEXO V | - | Modelo de Procuração |
| ANEXO VI | - | Modelo de Recibo de Garantia |

DEFINIÇÕES:



Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Governo Municipal de Itapipoca/CE, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CPL** – Comissão de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE.

O edital poderá ser consultado no endereço supracitado bem como no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DE ITAPIPOCA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e demais exigências do edital.

1.2. Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto (valor global) é de **R\$ 204.400,00** (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e



propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos.

A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE



PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca-Ce, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.12 - A resposta do Município de Itapipoca-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Itapipoca-Ce, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ÀO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4 – HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.2 - Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

3.5.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.

3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.



3.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.7.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

3.7.3. No caso das demais sociedades empresárias, o **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)**, deverá ser acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.7.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.7.5. No caso de todos os tipos de sociedades simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices a seguir indicados.

3.7.6 **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

a) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;

a.1) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.

3.7.7 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.8-5.2.4.7 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração – **R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais)** na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.7.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.7.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

5.2.4.7.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.7.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.7.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.7.6 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.12.01/TP.

5.2.4.8. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.9 - Prazo de validade: 90 (noventa) dias.



5.2.4.10 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.11 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.12 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.9.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada por servidor na forma do artigo 32 da lei 8.666/93.



3.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.15.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

3.18 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



3.19 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CL.

3.20 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.21 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital.

4.3 - Os valores contidos no edital e anexos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.



4.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

4.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - O Presidente da Comissão de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

5.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

5.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

5.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.6 - Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes



declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.10 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

5.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital. ★

5.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.



5.17.1.1 – Entende-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, é necessária apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

5.17.1.2 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.17.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.



5.17.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.17.9 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.17.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.17.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.17.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.17.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.17.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.17.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.17.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.17.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.



5.17.18 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.3 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito à indenização.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Itapipoca, através da SECRETARIA GESTORA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato.



7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA GESTORA.

7.8 - Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
 - b) lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
 - c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
 - d) falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
 - e) alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
 - g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.9** - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Ordenadora EXECUTIVA.
- 7.10** - É facultada à Governo Municipal de Itapipoca/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.11 - O Governo Municipal de Itapipoca/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;

7.12 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.13 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.14 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.15 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.16 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;

7.17 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8 – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1201 08 122 0100 2.028	1500000000	33.90.39.00
1201 08 244 0202 2.035	1661000000	
1201 08 244 0203 2.037	1660000000	
1201 08 244 0205 2.039		
1201 08 244 0205 2.040		

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) SECRETÁRIOS (AS) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.



9.1.2 - Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

9.1.3 - Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA – CE.

9.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.4 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.6 - A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pela Ordenadora EXECUTIVA, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

11.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

11.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

11.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

11.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

11.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;

11.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.



12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

12.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

14.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



14.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO:

15.1- O pagamento será realizado até o 30º(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

15.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

15.3 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

15.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

15.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

15.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

15.1 LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 As atividades do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, a qual disponibilizará equipamentos de informática devidamente compatíveis com a desenvoltura dos serviços a serem executados, determinando o comparecimento de profissional, em turnos que se fizerem necessários, bem como a orientação técnica aos servidores da Prefeitura Municipal.

15.2 – As capacitações deverá ser executada conforme a solicitação pela a contratante, sendo todas presencial, de modo que todos os serviços compra a carga horaria, obedecendo sempre os itens licitados em conformidade com objeto deste Termo de Referência, em local devidamente estabelecido pela Contratante.

15.3 – Toda a documentação produzida pela assessoria elencada deverá ficar arquivada na sede da CONTRATANTE, não podendo a mesma, em quaisquer hipóteses, ser retiradas das dependências da mesma, salvo por muito devidamente justificado.



15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

17.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

17.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

17.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), que proferirá sua decisão.

17.6 - Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



18.1 - A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

18.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca – CE.

18.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca – CE.

18.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

18.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

18.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**.

18.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

18.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE** poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



18.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca – CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12:00h00min ou no site www.tce.ce.gov.br/.

19.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato su perveniente devidamente comprovado.

19.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, durante o expediente normal.

19.4 - Fica eleito o foro de Itapipoca/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

20 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

20.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Ita frente, pra gosto



20.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Itapipoca/CE, 23 de outubro de 2023.

Milena Elaine Campos

Secretária Executiva da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gesto



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	
Pregão Eletrônico	1201 Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação	DATA: 17/08/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1201 08 122 0100 2.028	1500000000	33.90.39.00
1201 08 244 0202 2.035	1661000000	
1201 08 244 0203 2.037	1660000000	
1201 08 244 0205 2.039		
1201 08 244 0205 2.040		

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Constitui objeto desta contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitações para os profissionais e Conselheiros Municipais do sistema único de assistência social (SUAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca/CE.

1.1 OBJETIVO GERAL: Fortalecer a Assistência Social como política pública, a partir das capacitações para os trabalhadores(as) e Conselheiros (as) Municipais proporcionando um serviço de qualidade continuada no SUAS, além de capacitar os mesmos e buscando identificar as expectativas e limitações.

ORDENADOR DE DESPESAS: Milena Elaine Campos

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de empresa especializada em serviços técnicos para ministrar capacitações para Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH de Itapipoca/CE, tendo como base o Plano Municipal de Educação Permanente de Assistência Social de Itapipoca, elaborado com base na Política Nacional de Assistência Social (2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (2005) e, na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (2006), e em reuniões ampliadas com os profissionais da SASDH, sinaliza para a necessidade de investimento na formação permanente e continuada dos(as) trabalhadores(as), otimizando o atendimento aos usuários da política pública de assistência social. Investir em formação significa priorizar a oferta de serviços e ações voltadas para o atendimento das necessidades das famílias, seus componentes e indivíduos atendidos pelos equipamentos da rede socioassistencial do município. Neste entendimento, o plano objetiva desenvolver uma Política de Educação Permanente e Continuada dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, incluindo conselheiros de direito (vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação). Essa política deve ser sistemática e contínua, sustentável e participativa, em consonância com as diretrizes nacionais, sem deixar de respeitar também a descentralização e as diversidades da região e do próprio território, assim como a concepção da educação permanente (NOB RH-SUAS, 2006). É preciso ressaltar que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou duas resoluções (Resolução nº 08 – 16/03/2012, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS – o CapacitaSUAS e a Resolução nº 04 – 13/03/2013, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente – PNEP/SUAS) como importantes instrumentos político-pedagógicos para aprimorar a educação permanente na Assistência Social. Assim, as capacitações buscam desenvolver habilidades e



potencialidades dos trabalhadores visando a qualificação necessária para mudanças de atitudes e melhoria no provimento dos serviços e benefícios, no âmbito do SUAS, para o desenvolvimento de ações socioassistenciais e de fortalecimento da gestão. Para tal, deve considerar e respeitar as diferenças regionais e diversidades na proteção social básica, proteção social especial, programas e projetos.

Neste sentido, cabe à gestão no SUAS requer a mobilização do trabalhador no que se refere aos recursos teóricos, metodológicos e tecnológicos adequados às diferentes dimensões da gestão. Tal mobilização visa à produção de mecanismos que permitam o aprimoramento dos fluxos de informação e dos processos de tomada de decisão, os quais venham a facilitar o acesso dos usuários aos serviços e benefícios, bem como fortaleçam os espaços de deliberação e gestão participativa. O uso desses recursos exige, por sua vez, a formação de uma visão de totalidade acerca dos direitos socioassistenciais, como também das demandas por serviços e benefícios. Assim "a educação permanente é uma necessidade para as diferentes profissões e áreas do conhecimento". A sociedade contemporânea passa por grandes transformações e crises complexas. Esta realidade dinâmica e veloz precisa ser compreendida e analisada em suas particularidades e em suas múltiplas determinações. Tais determinações, impactam na prática interventiva dos profissionais, exigindo práticas respaldadas pelo campo técnico e científico. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2012). Nessa perspectiva, com fins de fortalecer a Gestão do Trabalho da Assistência Social e a efetivação da política de recursos humanos do SUAS, no âmbito do Município de Itapipoca, surge a demanda pelo serviço aqui definido. As capacitações serão destinadas aos profissionais do SUAS, com base no reconhecimento das demandas e necessidades dos mesmos, visando o aprimoramento da capacidade institucional, para o desenvolvimento das competências individuais e coletivas relacionadas ao exercício da política de proteção social não contributiva e do controle social por parte dos atores executores da assistência social, condição essencial à efetividade do nosso Sistema Descentralizado de Assistência Social. Desta forma, sem dúvida o fortalecimento da assistência social, no processo de capacitação no âmbito do SUAS, tem provocado uma discussão importante cujo eixo é a construção e consolidação da Política Nacional de Educação Permanente e, tal demanda encontra-se aqui definida pela necessidade de implantação e implementação de uma educação permanente destinada aos recursos humanos da política assistência social do município de Itapipoca.

CONSIDERAÇÕES

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;
- 3.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 3.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 3.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 3.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



- 3.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 3.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.
- 3.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 4.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 4.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;
- 4.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;
- 4.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 4.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 4.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;
- 4.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

6.2 O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento da ordem de serviço.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, com conhecimento devidamente fundamental para desempenhar tal tarefa.

6.5 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6 A prestação de serviços deverá ocorrer, nos locais definidos pela secretaria de Assistência Social, Direitos humanos e Habitação, em horários que a mesma achar necessário, inclusive a Sede da Contratada, devendo a mesma ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.

6.7 O início dos serviços não será superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos mesmos.

6.8 O recebimento do objeto ora licitado, dar-se-á depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

6.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

6.10 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.11 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.13.1 LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.13.1.2.1 As atividades do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, a qual disponibilizará equipamentos de informática devidamente compatíveis com a desenvoltura dos serviços a serem executados, determinando o comparecimento de profissional, em turnos que se fizerem necessários, bem como a orientação técnica aos servidores da Prefeitura Municipal.

6.13.1.2 – As capacitações deverá ser executada conforme a solicitação pela a contratante, sendo todas presencial, de modo que todos os serviços compra a carga horária, obedecendo sempre os itens licitados em conformidade com objeto deste Termo de Referência, em local devidamente estabelecido pela Contratante.

6.13.1.3 – Toda a documentação produzida pela assessoria elencada deverá ficar arquivada na sede da CONTRATANTE, não podendo a mesma, em quaisquer hipóteses, ser retiradas das dependências da mesma, salvo por muito devidamente justificado.



6.13.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e/faturas.

7.2 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

7.3 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal, transferência ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O Prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

7.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Em conformidade com os arts. 40 X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

10.2. Conforme decreto de nº 009/2018.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação



ITENS DO PROCESSO	
LOTE I - Introdutório - Fundamentos da política de Assistência Social (história, legislação e principais normativas)	
D.O 2.040 - F.R 1660000000	
Nº	ITEM
1	Introdutório 1 Constituição 1988 Lei Orgânica de Assistência Social Política Nacional de Assistência Social
2	Introdutório 2 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS (2005 e 2012) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
Lote II - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
D. O 2.039 - F.R 1660000000	
1	Gestão de Pessoas
2	Diagnóstico Socioterritorial
D.O 2.035 – F.R 1661000000	
3	Sistema de Informação (Sistema da Rede SUAS)
D.O 2.039 – F.R 1660000000	
4	Monitoramento e Avaliação
LOTE III - Gestão 2 - Planejamento na Gestão Pública	
D.O 2.035 - F.R 1661000000	
1	Planejar é preciso Arte de planejar; Pontos chaves de um planejamento: Visão; Missão; Princípios; Estratégias; Objetivos Estratégicos; Resultados Esperados; Indicadores.
2	Planejamento: como fazer na prática Planejamento e Envolvimento das pessoas Metodologias de planejamento
D.O 2.040 – F.R 1660000000	
3	Instrumentos de Gestão (Plano Plurianual- PAA; Plano Anual, Plano Municipal e Plano Operacional de Assistência Social, Relatório de Gestão)
D.O 2.028 – F.R 1500000000	
4	Planejamento e execução orçamentária e financeira
D.O 2.035 – F.R 1660000000	
5	Competência e atribuições gerenciais de uma unidade de atendimento Funções essenciais para a gestão municipal, estadual e federal no SUAS. O que faz o Coordenador da Proteção Social Básica e Especial? Desafios na Coordenação de CRAS e CREAS: como superá-los?



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação



	Como realizar um trabalho integrado no SUAS? Competência e atribuições das equipes de referências.
LOTE IV - Provimento de Serviços e benefícios socioassistenciais	
D.O 2.035 - F.R 1661000000	
1	Fundamentos Trabalho Social com Famílias (PAIF e PAEFI)
2	Abordagens Metodológicas
3	Desenho de fluxos
4	Articulação entre serviços x benefícios socioassistenciais (Eventuais e BPC) e Programa Auxílio Brasil.
5	Instrumentos e técnicas no SUAS
LOTE V- Controle Social	
D.O 2.039 – F.R 1660000000	
1	Fundamentos da Gestão Democrática e Participação Popular no SUAS
2	Instâncias de controle social de (Conferências, Fóruns, Conselhos, Ouvidorias).
3	Estrutura e Funcionamento (composição, regimento, mesa diretora, reuniões, comissões, publicidade dos atos).
4	Controle da aplicação dos recursos do SUAS
LOTE VI - Fundamentos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (História, legislação e principais normativas)	
D.O 2.028 – F.R 1500000000	
1	Alimentação é um direito? Evolução histórica do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Brasil e no mundo Responsabilidades e obrigações do Estado para realização do Interligação do DHAA e a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)
2	Segurança Alimentar e Nutricional: conceitos e relações Evolução histórica Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito internacional e no Brasil Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) Relação entre DHAA x SAN x SISAN
3	Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional: estruturação e aplicação Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) Instrumentos operacionais para implantação da PNSAN e SISAN a nível local.
LOTE VII - Integrando Programas da Primeira Infância ao SUAS	
D.O 2.035 – F.R 1661000000	
1	Primeira Infância e Cartão Mias Infância Ceará no SUAS: articulação PAIF, SCFV, PCF e CMIC Intersetorialidade Articulação da função protetiva do PAIF, SCFV e PCF
2	Primeira infância no SUAS /Programa Criança Feliz/Cartão Mais Infância Ceará: bases legais e seus pilares Bases legais Pilares e componentes



PREFEITURA DE
Itapipoca
pra frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação



	Intra e Intersetorialidade Planejamento Papéis Profissionais
3	Metodologia para visitas domiciliares Territórios e territorialidade: conceitos e saberes fundamentais Educação Popular; respeito ao outro Brincadeiras e jogos como instrumento potencializador nas visitas domiciliares do Programa Criança Feliz
LOTE VIII - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR	
D.O 2.037 – F.R 1660000000 (EMENDA ESPECIAL)	
1	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA • Escuta Especializada • Escuta Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso • Lei Maria da Penha • Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE • Estatuto da Pessoa com Deficiência Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH- • Estatuto da Igualdade Racial • Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil • Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente • Plano Nacional de promoção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária • Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas • Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra Mulher.

SECRETÁRIA EXECUTIVA/ORDENADOR DE DESPESAS

Milena Elaine Campos
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE _____**, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme **ANEXO I** do Edital e proposta adjudicada.

ITENS DO PROCESSO						
LOTE I - Introdutório - Fundamentos da política de Assistência Social (história, legislação e principais normativas)						
Nº	ITEM	UNID	QTD/	CARGA HORÁRIA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Introdutório 1 Constituição 1988 Lei Orgânica de Assistência Social Política Nacional de Assistência Social	Serviço	1	20H		
2	Introdutório 2	Serviço	1	20 h		



	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS (2005 e 2012) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais					
Lote II - Gestão do Sistema Único de Assistência Social						
1	Gestão de Pessoas	Serviço	1	20 h		
2	Diagnóstico Socioterritorial	Serviço	1	20 h		
3	Monitoramento e Avaliação	Serviço	1	20 h		
4	Sistema de Informação (Sistema da Rede SUAS)	Serviço	1	60h		
LOTE III - Gestão 2 - Planejamento na Gestão Pública						
1	Planejar é preciso Arte de planejar; Pontos-chaves de um planejamento: Visão; Missão; Princípios; Estratégias; Objetivos Estratégicos; Resultados Esperados; Indicadores.	Serviço	1	20 h		
2	Planejamento: como fazer na prática Planejamento e Envolvimento das pessoas Metodologias de planejamento	Serviço	1	20h		
3	Instrumentos de Gestão (Plano Plurianual- PAA; Plano Anual, Plano Municipal e Plano Operacional de Assistência Social, Relatório de Gestão)	Serviço	1	30 h		
4	Planejamento e execução orçamentária e financeira	Serviço	1	40 h		
5	Competência e atribuições gerenciais de uma unidade de atendimento Funções essenciais para a gestão municipal, estadual e federal no SUAS. O que faz o Coordenador da Proteção Social Básica e Especial? Desafios na Coordenação de CRAS e CREAS: como superá-los? Como realizar um trabalho integrado no SUAS? Competência e atribuições das equipes de referências.	Serviço	1	40h		
LOTE IV - Provimento de Serviços e benefícios socioassistenciais						
1	Fundamentos Trabalho Social com Famílias (PAIF e PAEFI)	Serviço	1	40 h		
2	Abordagens Metodológicas	Serviço	1	20 h		
3	Instrumentos e técnicas no SUAS	Serviço	1	20 h		
4	Desenho de fluxos	Serviço	1	20 h		
5	Articulação entre serviços x benefícios socioassistenciais (Eventuais e BPC) e Programa Auxílio Brasil.	Serviço	1	20 h		
LOTE V- Controle Social						
1	Fundamentos da Gestão Democrática e Participação Popular no SUAS	Serviço	1	20 h		
2	Instâncias de controle social de (Conferências, Fóruns, Conselhos, ouvidorias).	Serviço	1	20 h		
3	Estrutura e Funcionamento (composição, regimento, mesa diretora, reuniões, comissões, publicidade dos atos).	Serviço	1	20 h		
4	Controle da aplicação dos recursos do Suas	Serviço	1	40 h		
LOTE VI - Fundamentos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (História, legislação e principais normativas)						
1	Alimentação é um direito? Evolução histórica do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Brasil e no mundo Responsabilidades e obrigações do Estado para realização do Interligação do DHAA e a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	Serviço	1	20 h		
2	Segurança Alimentar e Nutricional: conceitos e relações Evolução histórica Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito internacional e no Brasil Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) Relação entre DHAA x SAN x SISAN	Serviço	1	20h		
3	Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional: estruturação e aplicação Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)	Serviço	1	20h		



	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) Instrumentos operacionais para implantação da PNSAN e SISAN a nível local				
LOTE VII - Integrando Programas da Primeira Infância ao SUAS					
1	Primeira Infância e Cartão Mias Infância Ceará no SUAS: articulação PAIF, SCFV, PCF e CMIC Intersetorialidade Articulação da função protetiva do PAIF, SCFV e PCF	Serviço	1	20h	
2	Primeira infância no SUAS /Programa Criança Feliz/Cartão Mais Infância Ceará: bases legais e seus pilares Bases legais Pilares e componentes Intra e Intersetorialidade Planejamento Papéis Profissionais	Serviço	1	20 h	
3	Metodologia para visitas domiciliares Territórios e territorialidade: conceitos e saberes fundamentais Educação Popular: respeito ao outro Brincadeiras e jogos como instrumento potencializador nas visitas domiciliares do Programa Criança Feliz	Serviço	1	20 h	
LOTE VIII - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR					
1	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA • Escuta Especializada • Escuta Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso • Lei Maria da Penha • Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE • Estatuto da Pessoa com Deficiência Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH- • Estatuto da Igualdade Racial • Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil • Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente • Plano Nacional de promoção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária • Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas • Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra Mulher.	Serviço	1	80 h	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor De R\$ _____ (_____) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa

3.2- O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.3 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.4 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

3.6 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.7 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

5.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

5.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

5.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

5.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

5.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

5.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;

5.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;



6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

6.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, NAS SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE _____: _____ ELEMENTO:
_____. FONTES: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.



8.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca – CE.

8.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca – CE.

8.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

8.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

8.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE.

8.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

8.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca – CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

8.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pela Ordenadora EXECUTIVA, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 As atividades do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, a qual disponibilizará equipamentos de informática devidamente compatíveis com a desenvoltura dos serviços a serem executados, determinando o comparecimento de profissional, em turnos que se fizerem necessários, bem como a orientação técnica aos servidores da Prefeitura Municipal.

13.1.2 – As capacitações deverá ser executada conforme a solicitação pela a contratante, sendo todas presencial, de modo que todos os serviços compra a carga horaria, obedecendo sempre os itens licitados em conformidade com objeto deste Termo de Referência, em local devidamente estabelecido pela Contratante.

13.1.3 – Toda a documentação produzida pela assessoria elencada deverá ficar arquivada na sede da CONTRATANTE, não podendo a mesma, em quaisquer hipóteses, ser retiradas das dependências da mesma, salvo por muito devidamente justificado.

13.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____-CE, ____ de ____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**;

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

ITENS DO PROCESSO						
LOTE I - Introdutório - Fundamentos da política de Assistência Social (história, legislação e principais normativas)						
Nº	ITEM	UNID	QTD/	CARGA HORÁRIA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Introdutório 1 Constituição 1988 Lei Orgânica de Assistência Social Política Nacional de Assistência Social	Serviço	1	20H		
2	Introdutório 2 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS (2005 e 2012) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	Serviço	1	20 h		
Lote II - Gestão do Sistema Único de Assistência Social						
1	Gestão de Pessoas	Serviço	1	20 h		
2	Diagnóstico Socioterritorial	Serviço	1	20 h		
3	Monitoramento e Avaliação	Serviço	1	20 h		
4	Sistema de Informação (Sistema da Rede SUAS)	Serviço	1	60h		
LOTE III - Gestão 2 - Planejamento na Gestão Pública						
1	Planejar é preciso Arte de planejar;	Serviço	1	20 h		



	Pontos chaves de um planejamento: Visão; Missão; Princípios; Estratégias; Objetivos Estratégicos; Resultados Esperados; Indicadores.					
2	Planejamento: como fazer na prática Planejamento e Envolvimento das pessoas Metodologias de planejamento	Serviço	1	20h		
3	Instrumentos de Gestão (Plano Plurianual- PAA; Plano Anual, Plano Municipal e Plano Operacional de Assistência Social, Relatório de Gestão)	Serviço	1	30 h		
4	Planejamento e execução orçamentária e financeira	Serviço	1	40 h		
5	Competência e atribuições gerenciais de uma unidade de atendimento Funções essenciais para a gestão municipal, estadual e federal no SUAS. O que faz o Coordenador da Proteção Social Básica e Especial? Desafios na Coordenação de CRAS e CREAS: como superá-los? Como realizar um trabalho integrado no SUAS? Competência e atribuições das equipes de referências.	Serviço	1	40h		
LOTE IV - Provimento de Serviços e benefícios socioassistenciais						
1	Fundamentos Trabalho Social com Famílias (PAIF e PAEFI)	Serviço	1	40 h		
2	Abordagens Metodológicas	Serviço	1	20 h		
3	Instrumentos e técnicas no SUAS	Serviço	1	20 h		
4	Desenho de fluxos	Serviço	1	20 h		
5	Articulação entre serviços x benefícios socioassistenciais (Eventuais e BPC) e Programa Auxílio Brasil.	Serviço	1	20 h		
LOTE V- Controle Social						
1	Fundamentos da Gestão Democrática e Participação Popular no SUAS	Serviço	1	20 h		
2	Instâncias de controle social de (Conferências, Fóruns, Conselhos, ouvidorias).	Serviço	1	20 h		
3	Estrutura e Funcionamento (composição, regimento, mesa diretora, reuniões, comissões, publicidade dos atos).	Serviço	1	20 h		
4	Controle da aplicação dos recursos do Suas	Serviço	1	40 h		
LOTE VI - Fundamentos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional (História, legislação e principais normativas)						
1	Alimentação é um direito? Evolução histórica do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Brasil e no mundo Responsabilidades e obrigações do Estado para realização do Interligação do DHAA e a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	Serviço	1	20 h		
2	Segurança Alimentar e Nutricional: conceitos e relações Evolução histórica Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito internacional e no Brasil Insegurança Alimentar e Nutricional (INSAN) Relação entre DHAA x SAN x SISAN	Serviço	1	20h		
3	Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional: estruturação e aplicação Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) Instrumentos operacionais para implantação da PNSAN e SISAN a nível local.	Serviço	1	20h		
LOTE VII - Integrando Programas da Primeira Infância ao SUAS						
1	Primeira Infância e Cartão Mais Infância Ceará no SUAS: articulação PAIF, SCFV, PCF e CMIC Intersetorialidade Articulação da função protetiva do PAIF, SCFV e PCF	Serviço	1	20h		
2	Primeira infância no SUAS /Programa Criança Feliz/Cartão Mais Infância Ceará: bases legais e seus pilares Bases legais Pilares e componentes Intra e Intersetorialidade Planejamento	Serviço	1	20 h		



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



	Papéis Profissionais				
3	Metodologia para visitas domiciliares Territórios e territorialidade: conceitos e saberes fundamentais Educação Popular: respeito ao outro Brincadeiras e jogos como instrumento potencializador nas visitas domiciliares do Programa Criança Feliz	Serviço	1	20 h	
LOTE VIII - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR					
1	Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA • Escuta Especializada • Escuta Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso • Lei Maria da Penha • Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE • Estatuto da Pessoa com Deficiência Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH- • Estatuto da Igualdade Racial • Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil • Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente • Plano Nacional de promoção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária • Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas • Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra Mulher.	Serviço	1	80 h	

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca- CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca – CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itapipoca/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO VI
MODELO DE RECIBO DE GARANTIA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DA: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: _____, nº _____, _____ - Ceará

Fone: (85) _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: () _____

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ _____ (_____)

Conforme disposto no item 7.13 do Edital do processo licitatório em epígrafe, **RECEBI** da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta secretaria, para fins de garantia de Contrato, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade, veracidade e/ou validade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itapipoca /CE, quanto a seu conteúdo, forma e/ou ideológico, na forma da Lei.

_____ -Ceará, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. **Tomada de Preços nº 23.12.01/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023, às 10h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 23.12.01/TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DE ITAPIPOCA/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 25 de outubro de 2023. Milena Elaine Campos, Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **26.10.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.02.1 - PE

Faço saber que a Secretária de Saúde do Município de Horizonte/CE, determinou a Anulação do Item 02 - Veículo adaptado para ambulância Tipo Semi UTI do Pregão Eletrônico Nº 2023.10.02.1-PE, por força de inconsistências encontradas nas especificações, questionadas através de impugnações ao edital correspondente, o que inviabiliza o prosseguimento do certame para o referido item. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Pregão na Av. Presidente Cassio Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, ou pelo fone (85) 3222 0583.

Horizonte-CE, 25 de outubro de 2023
 FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.006/2023 CP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Genêcia 1º Andar, nos uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados o ADENDO ao Edital da Concorrência Pública Nº 13.006/2023 CP, cujo objeto: Construção de uma escola municipal de ensino fundamental localizada na Rua Evilânio Barbosa, Entrada Principal, S/N, Sítio Santa Cruz, Distrito de Pedrinhas no município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo. É informo que a nova data para abertura do certame será dia 27/11/2023, às 09:30h. O motivo do adiamento foram algumas falhas na digitalização e divulgação nas composições de custos e algumas alterações na fase de habilitação do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura: (<https://ico.ce.gov.br/licitacaosita.php>) e no portal de licitações do TCE-CE: (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel: (88) 99300-1896 e no e-mail: licita.ico@outlook.com.

MICHELLE ROQUE GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.13-06-PMI-SEINFRA

Reiteração de Pedido de Diligência a Licitante. A Comissão Técnica Especial-CTE do Município de Iguaú/Ceará, em alusão a Tomada de Preço Nº 2023.03.13-06-PMI-SEINFRA, em caráter de diligência, conforme art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, reitera a solicitação feita por e-mail no dia 19/10/2023, a empresa GEOCOR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.201.360/0001-75, o envio de documentos comprobatórios, abaixo relacionados, referente a alguns anexos técnicos apresentados para os profissionais Coordenador, Gerente Técnico e Gerente de Campo, que sejam apresentados: Contratos de prestação de serviço, ou outro que comprove a contratação; Número da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, ou outro que comprove o pagamento dos serviços aos profissionais; Cópia do Relatório, com os resultados obtidos, ou o produto entregue pela empresa contratada onde conste o nome dos profissionais indicados na equipe que o elaborou; Especificar o número da Licitação correspondente (ex. número do Pregão Eletrônico), caso o serviço seja decorrente do setor público. A resposta ao pedido referente a diligência em epígrafe deverá ser devidamente enviada em até 48 horas (incluindo o prazo a partir desta publicação), nos seguintes e-mail: seinfra@iguau.ce.gov.br, e licitacao@iguau.ce.gov.br, Francisco das Chagas Pereira Paiva e Sergio Barreto Dias de Carvalho - Membros da CTE.

Iguaú-CE, 25 de Outubro de 2023.
 FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA
 Membro da CTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.23-01PE

A Pregoeira da Prefeitura de Itatinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 27 de Outubro de 2023 a 08 de Novembro de 2023 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.10.23-01PE, tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica junto a "Secretaria de Saúde" do Município de Itatinga/CE, no Endereço Eletrônico Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET, no endereço "www.bmmnetlicitacoes.com.br/". A abertura das propostas acontecerá no dia 08 de Novembro de 2023, às 10h (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h e 15min do dia 08 de Novembro de 2023 (Horário de Brasília). Qualquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3513-2004.

Itatinga/CE, 25 de Outubro de 2023
 EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE
 Extrato do Contrato Nº 23.01.05/PE-12, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Secretaria de Esporte e Juventude. OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, junto a Secretaria de Esporte e Juventude. CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-12 - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY CAR LOCACÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 10.968.984/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 107.400,00 (Cento e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE
 Extrato do Contrato Nº 23.01.05/PE-13, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca (ITAPREV). OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca (ITAPREV). CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-13 - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY CAR LOCACÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 10.968.984/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE
 Extrato do Contrato Nº 23.01.05/PE-15, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Secretaria de Relações Institucionais. OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das Diversas Unidades Administrativas do Município de Itapipoca, junto a Secretaria de Relações Institucionais. CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-15 - ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: ANTONIA RUIA COSTA MAGALHÃES CRUZ ME, CNPJ nº 19.970.543/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 159.600,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE
 Extrato do Contrato Nº 23.01.05/PE-16, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI. OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, junto a Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI. CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-16 - ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY CAR LOCACÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 10.968.984/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE
 Extrato do Contrato Nº 23.01.05/PE-14, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Secretaria de Planejamento e Gestão. OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão. CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-14 - ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY CAR LOCACÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 10.968.984/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 119.400,00 (Cento e Dezenove Mil e Quatrocentos Reais). Itapipoca-CE, 25 de Outubro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento - Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE
 Extrato do Contrato Nº 23.01.05/PE-10, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Secretaria de Planejamento e Gestão. OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão. CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-10 - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY CAR LOCACÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 10.968.984/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais). Itapipoca-CE, 25 de Outubro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento - Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE
 Extrato do Contrato Nº 23.01.05/PE-11, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Secretaria de Cultura. OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, junto a Secretaria de Cultura. CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-11 - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY CAR LOCACÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 10.968.984/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais). Itapipoca-CE, 25 de Outubro de 2023. Shirley Jane da Silva Lavour - Secretária Executiva da Secretaria de Cultura.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Contrato Nº 23.01.05/PE-06, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 23.01.05/PE - Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca. OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do município de Itapipoca, junto ao Instituto do Meio Ambiente de Município de Itapipoca. O Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da publicação do Contrato acima mencionado, que circulou no dia 25/07/2023, como segue: no DOE, série 3, pag. 79, ANO XV Nº139; no DOU, Seção 3, Nº 140, pag. 247 e no JORNAL O ESTADO, caderno Cidades, pag. 6; ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do município de Itapipoca, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Ana Cláudia Melo Vasconcelos, Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023. LEIA-SE: OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do município de Itapipoca, junto ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca - ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2023.

Itapipoca-CE, 25 de Outubro de 2023.
 FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
 Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.12.01/TP

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 16 de Novembro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.12.01/TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação para os profissionais e conselheiros municipais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 25 de Outubro de 2023.
 MALENA ELAINE CAMPOS
 Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
 Direitos Humanos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023-TP

Resultado da Classificação das Propostas de Preço. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Classificação das Propostas de Preço, referente à Tomada de Preços 005/2023-TP, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção da Sede do Comando Tático Rural - COTAR, no Município de Itarema, Ceará. EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01- CONSIRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 02- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 03- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 04- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 05- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 06- PREMECON PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 07- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 08- RSM PESSOA EIRELI. EMPRESA COM PROPOSTA DESCLASSIFICADA: 09- EMME ENGENHARIA ME. EMPRESA VENCEDORA: PREMECON PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 316.154,94 (Trezentos e Dezoito Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos). Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 25 de Outubro de 2023.
 INEZ HELENA BRAGA
 Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.08.21.001. Signatário: 1. Secretaria de Educação, Ordenador de Despesas Michel Platiny Gomes Martins. Empresa Vencedora: 1. R D OLIVEIRA COMERCIAL LTDA inscrita sob o CNPJ nº 51.028.706/0001-00, Valor Registrado: R\$ 10.304,00 (Dez mil e trezentos e quatro reais). Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.08.21.001.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS DESTINADOS AOS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** Data da Assinatura/Vigência: 24 de agosto de 2023 a 31 e dezembro de 2023. Mulungu (CE), 25 de outubro de 2023. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro do Município de Mulungu.**

Prefeitura Municipal de Icó - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, nos uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados o **ADENDO** no edital da Concorrência Pública Nº 13.006/2023 CP, cujo objeto: Construção de uma escola municipal de ensino fundamental localizado na Rua Evilário Barbosa, Entrada Principal, S/N, Sítio Santa Cruz, Distrito de Pedrinhas no município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo. E informa que a nova data para abertura do certame será dia 27/11/2023, às 09:30h. O motivo do adiamento foram algumas falhas na digitalização e divulgação nas composições de custos e algumas alterações na fase de habilitação do edital. As modificações estão disponíveis no endereço acima, no site da Prefeitura: (<https://ico.ce.gov.br/licitacao/licita.php>) e no portal de licitações do TCE-CE: (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 99300-1896 e no e-mail: licita.ico@outlook.com. Michelle Roque Guedes.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.12.01/TP - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 16 de Novembro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.12.01/TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitações para os profissionais e conselheiros municipais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-CE, 25 de Outubro de 2023. Milena Elaine Campos - Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA (ITAPREV) - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.01.05/PE-13 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE - OBJETO: Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca (ITAPREV) - **CONTRATO Nº: 23.01.05/PE-13 - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATADA: SAFETY CAR LOCAÇÕES & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME, CNPJ nº 10.968.984/0001-52. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).** Itapipoca-CE, 25 de Outubro de 2023. Helano Braga Lima dos Santos - Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca (ITAPREV).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Extrato de Adjudicação e Homologação - Adesão 2023.07.27.001 à Ata de Registro de Preços 21.23 PE SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público aviso de extrato Adjudicação e Homologação - Adesão Nº 2023.07.27.001 à ata de Registro de Preços Nº 21.23 PE SRP, proveniente do Município de Iraporanga/CE - Objeto: Aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE, Vencedor: AGIL Comércio e Distribuidora de Equipamentos LTDA - EPP, CNPJ nº 30.607.801/0001-80, com o valor global de R\$ 250.914,00 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quatorze reais). Data da Adjudicação e Homologação: 28 de Julho de 2023. Responsável pela Adjudicação e Homologação: Ticiane Maria De Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Camocim/CE, 25 de Outubro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Julgamento da Habilitação. A Prefeitura Municipal de Eusébio, CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 08.005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro do Idoso, localizada no Bairro Parque Haval, no município de Eusébio/CE, com o seguinte resultado: Inabilitar as seguintes empresas: Arcturo Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81. Habilitar as seguintes empresas: Vivace Construções e Empreendimentos LTDA - CNPJ Nº 18.403.031/0001-59. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alínea "a", Inciso I, Art. 109, da Lei nº 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. Eusébio/CE, 24 de outubro de 2023. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamada Pública Nº 2023.10.24.001, para contratação da organização social, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de atuação de serviços de atenção à saúde, para gerenciamento e execução das ações, atividades e serviços do Hospital José Maria Philomeno Gomes, no Município de Pacajus/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação na Sede da Prefeitura Municipal de Pacajus, conforme as especificações contidas no Edital, disponível na sede da Comissão de Licitação ou pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>, até o dia 10 de novembro de 2023 às 9:00h. A abertura dos Envelopes será efetuada no dia 10 de novembro de 2023 às 10:00h. Pacajus-CE, 25 de outubro de 2023. Marta Muniz de Menezes Barreiro - Secretária de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.09.18.001. Signatário: 1. Secretaria de Educação, Ordenador de Despesas, Michel Platiny Gomes Martins. Empresa Vencedora: 1. FFX SOLUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 37.536.601/0001-23, Valor Registrado: R\$ 17.232,70 (Dezessete mil e duzentos e trinta reais e setenta centavos). Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.09.18.001.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AOS ALUNOS DE REDE BÁSICA DE ENSINO INTEGRAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** Data da Assinatura/Vigência: 22 de setembro de 2023 a 31 e dezembro de 2023. Mulungu (CE), 25 de outubro de 2023. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro do Município de Mulungu.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2023.10.24.001 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo Menor Preço Por Lote, tombada sob o Nº 2023.10.24.001, com fins a Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneu, câmara de ar e protetores de fabricação nacional para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim - CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 25 de outubro de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Secretaria de Administração - Chamamento Público Nº 005/2023-CD. A Secretaria de Administração do Município de Pedra Branca, através de seu Secretário, o Sr. Isaac Mendes Barroso, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 26 de outubro de 2023 até 21 de Novembro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas (horário local), estará realizando Chamamento Público, Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para a preparação, organização e condução de Leilão Público de bens inservíveis a administração pública do Município de Pedra Branca, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Administração, na R. José Joaquim de Sousa, S/N, Centro, Pedra Branca-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas (horário local). Pedra Branca/CE, 25/10/2023. Isaac Mendes Barroso - Secretário de Administração.



CIDADES



ANTONIO VIANA

INTERIOR

Vacinação vai até dia 31

O Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde, acaba de confirmar a extensão do prazo de vacinação, que está prorrogada até o próximo dia 31 de outubro, a Campanha Nacional de Multivacinação. O Estado contabiliza, até o último dia 18/10, a aplicação de mais de 220 mil doses de vacinas em crianças e adolescentes menores de 15 anos. A Campanha começou no dia 30 de setembro. O objetivo é atualizar a situação vacinal do público-alvo, ampliar a imunização e reduzir os riscos de reintrodução de doenças que já foram eliminadas ou controladas. O governador Ildemar de Freitas (foto) apoiou aos pais, mães e responsáveis por crianças e adolescentes menores de 15 anos para levar os filhos para vacinar nos pontos de saúde do Ceará nos 184 municípios.

16 anos da UNIPACE

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, deputado Evandro Lins, arrolando requerimento da deputada Gabriella Aguiar e subscrito pelos deputados Simão Pedro e Renato Rêgo, comanda a Sessão Solene que será realizada nesta sexta-feira, 27 de outubro, às 9 horas, no Plenário da Assembleia, para comemorar os 16 anos da Universidade do Parlamento (UNIPACE). O importante órgão do Legislativo Estadual foi criado no tempo em que Domingos Filho era presidente da Assembleia e hoje está à sua frente, a médica e deputada estadual Gabriella Aguiar, sua filha, que será a principal oradora da solenidade.

Incentivo a empresas

A Sudene aprovou recentemente cerca de R\$ 12 milhões de recursos em projetos para o Estado do Ceará. Três empresas situadas na capital e nos municípios de Acari e Itaitinga vão ser beneficiadas em forma de incentivos fiscais, no caso, Pochini S. A. (R\$ 4,2 milhões), para fabricação de cabines, carrocerias e rebocos para caminhões; a Eletra Indústria e Comércio de Medidas Elétricas (R\$ 6,6 milhões) e a Solitum Informática (R\$ 1,2 milhão), dona da marca Tactium, desenvolvedora de soluções para call-center centers.

Licitação

O Governo do Ceará, através da Secretaria da Casa Civil e em atendimento à Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH, está anunciando um Pregão Eletrônico com objetivo de contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os sistemas de dessalinização instalados em comunidades rurais distantes no âmbito do Programa Água Doce-PADCE. Mais informações pelo www.seplag.ce.gov.br

E-mails

Igualmente, a Casa Civil do Estado confirma o Pregão Eletrônico número 20231338, de interesse da Secretaria de Saúde - SESA, cujo objetivo é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Os interessados podem entrar em contato através do www.seplag.ce.gov.br

Expansão no Eusébio

Confirma-se nas redes sociais e através de setores da imprensa que o Shopping Eusébio acaba de investir mais de R\$ 15 milhões de reais em sua nova expansão, que inclusive vai ser inaugurada no próximo dia 31/10. Foi divulgado que as lojas Malin London, San Paulo, Perfume Bar, Avon, Sítio Moda Praia, Kopenhagen e Moele foram beneficiadas, agora três quinquês de compra.

Eleições em Maranguape

Além do prefeito Atila Câmara, que já anunciou sua disposição de concorrer à reeleição no pleito municipal de 2024 está surgindo outros nomes. O destaque é para Samara Cordeiro, que atualmente é Secretária de Desenvolvimento Social no município do Eusébio. Como tenha afirmado, a partir de agora intensificam as pré-candidaturas num grande número de municípios.

Santa Quitéria

Informa-se com frequência nas redes sociais que o Projeto Santa Quitéria vai beneficiar diversas áreas, a exemplo da geração de energia e agricultura, dos municípios e regiões. A avaliação foi feita pelo secretário-executivo de Energia e Telecomunicações da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (Sefin), Adão Linhares.

Mais informações:

e-mail: antonioviana@oestado.com.br

Falta de água afeta 20 comunidades em Quixeramobim

O trecho de 36 quilômetros que está sendo atingido pelo problema não foi contemplado pela perenização do rio Quixeramobim

Quando a maioria de ontem, 25, moradores de Quixeramobim organizaram um protesto em frente à sede da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh) da região. O movimento foi organizado para chamar a atenção para a situação enfrentada por 20 comunidades que não estão recebendo a água proveniente da perenização do rio Quixeramobim. A Cogerh afirma que seria liberada água apenas para um trecho de 100 metros e a cidade de Quixeramobim. O trecho após a cidade, no entanto, está totalmente sem água para uso próprio humano, animal ou irrigação, afirma Frederico Lima Verde, proprietário de uma fazenda no município.

De acordo com ele, a situação, para aqueles menos favorecidos financeiramente, pode ser classificada como "desumana". Ele (Cogerh) respondeu que a gestão é participativa e que foi definido que o primeiro trecho vai receber e o segundo não vai. Não faltam outros recursos, nem o próprio dono, pensa Lima Verde, mas o problema causa prejuízo à saúde da população, uma vez que a falta de acesso à água com qualidade para consumo gera um maior risco de doenças.

O proprietário lembra que a parte não contemplada corresponde aos 10 km após a barragem, até a localidade de Tapira. "Há prejuízo financeiro com a falta de água para dar aos rebanhos. Falta água para agricultura, inclusive de subsistência. Há perdas de rebanhos que, na maioria das vezes, vão à única fonte de renda daquela população", afirma.

O agricultor Francisco Ferreira Nogueira participou da manifestação e conta que o grupo foi recebido por um representante da Cogerh. "Eles disseram que dependem da Comissão Gestora, que está apresentando resistência. Acho que eles (Comissão Gestora) não conhecem o nosso problema", afirma, acrescentando que ficou marcada uma reunião para a próxima terça-feira, 31, para definir uma solução.



Durante o ato, os manifestantes entoavam o canto "Cogerh cadê você? Queremos água para viver"

Procurada pela reportagem, a Cogerh disse que estimula e apoia a formação de comitês de participação da sociedade civil no processo de gestão dos recursos hídricos. Nesse sentido, o Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiá (CSBH-RB), é o responsável por definir as variáveis de alocação de água dos aquíferos monitorados.

O CSBH-RB reúne representantes de 15 municípios e tem 30 instituições membros. Conforme a comissão, vinculada aos comitês, existem as Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos, formadas por usuários de água, representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público. Em 2010, foi criada a comissão referente ao Sistema Fagareiro-Quixeramobim.

A pasta explica que a discussão e aprovação dos parâmetros para alocação de água dos sistemas e das variáveis perenizadas acontece em conjunto com os comitês. "Durante as reuniões, a Cogerh informa aos usuários a situação atual, a perspectiva futura e o comportamento do aquífero em função dos cenários de liberação de água propostos. Com esta compreensão, os próprios usuários devidamente representados discutem o melhor uso do aquífero, buscando o atendimento das demandas conforme a oferta atual, num exercício de equilíbrio entre os benefícios e os riscos inerentes a cada cenário".

Na nota, a companhia detalhou que a Reunião de Alocação Negociada do Sistema Fagareiro-Quixeramobim aconteceu em julho deste ano. Na ocasião, foi aprovada a vazão de 180 l/s por período iniciado em julho deste ano até o final de janeiro de 2024. Definir-se ainda, que

a liberação deveria acontecer rapidamente, pois seria importante manter o leito do rio Quixeramobim com água, o que corresponde ao primeiro trecho do aquífero Fagareiro-Quixeramobim.

Em agosto, durante a 15ª Reunião da Comissão Gestora do sistema em questão, foi solicitado o atendimento da demanda do segundo trecho, pauta esta que foi discutida na 79ª Reunião Ordinária do CSBH-RB. "Não havendo nenhuma proposta favorável, o colegiado manteve o melhor uso do aquífero (mínimo 180 l/s e máxima 260 l/s) aprovado anteriormente para o Sistema Fagareiro-Quixeramobim", pontua a Cogerh. Por fim, a pasta afirma que, no mês passado, durante o Seminário de Renovação da Comissão Gestora, o assunto foi debatido novamente e algumas instituições presentes encaminharam um ofício com o pedido para o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos.

Por Yasmim Rodrigues

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERIÇA - EDITAL DO CONTRATO Nº 01/2023 - PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERIÇA - CE.